

Deliberado por *J. Fidalgo*
aprovar a presente Ata.
2020.06.18



1

A. Barros
16.06.20

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

04-06-2020

ATA N.º 08/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA QUATRO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE.** -----

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Fernando Fidalgo Caçoilo, e com a presença do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Marcos Labrincha Ré, e dos demais Vereadores eleitos: Eduardo Conde Pinto, Sérgio Manuel de Jesus Lopes, Maria de Fátima Fragoso Teles, Sara Daniela Silva Pinho e Tiago Manuel Morais Lourenço. -----

A presente reunião, realizou-se na Sala Polivalente do **Edifício do CIEMAR**, nos termos e condições previstas no Despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 04 de maio do corrente ano. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha. –

A reunião teve início às 15.00 horas. -----

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Neste período, usou da palavra o **Sr. Vereador, Eduardo Conde**, que deu conta de se ter deslocado ao Mercado da Costa Nova, onde auscultou alguns vendedores e clientes sobre os procedimentos adotados nesta altura da reabertura após o Estado de Emergência por força da pandemia COVID-19, dando conta que no geral essa mesma reabertura correu bem. -----

No entanto, reteve algumas informações verbalizadas pelos já citados vendedores e clientes, que julga pertinentes e razoáveis de modo a colocá-las ao Executivo Municipal, nomeadamente: a questão dos circuitos de entrada e saída do mercado, a possível utilização de senhas de modo a que a ocupação do espaço não ultrapasse a lotação prevista, a questão de o piso, com as pinturas da nova sinalética, ter feito com que o mesmo se tornasse mais escorregadio, que o fecho ao domingo deveria ocorrer às 15 horas, pois muitos clientes vêm almoçar à Costa Nova e só após o almoço passam pelo mercado para adquirir o pescado, e que o contrário não é possível, para além de um esforço acrescido que julga deve ser feito no sentido da comunicação junto dos utentes do mercado, para o total respeito pelas normas impostas, fruto da situação anormal e excecional em que vivemos presentemente. -----

Na resposta, usaram da palavra os **Srs. Presidente e Vice-Presidente da Câmara** (este



2
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

último enquanto Vereador responsável pelos mercados), que foram pormenorizando as medidas tomadas e a sua adequação aos normativos densificados nos vários diplomas legais, e bem assim o seu devido enquadramento com as diretrizes emanadas pela Direção Geral da Saúde, sendo certo que situações há em que o seu cumprimento absoluto se torna mais difícil, como por exemplo o distanciamento físico entre os utentes que se encontram junto às bancas, porquanto o espaço existente a isso dificulta. -----

Importa ainda salientar, que tanto os funcionários municipais como as forças de segurança, tudo têm feito para fazer cumprir as várias normas em vigor, apelando sistematicamente para que o bom-senso impere, quer junto dos vendedores, quer junto dos utentes, dado que muitas das vezes a lei não permite ir mais além do que a simples indicação do seu cumprimento e o seu impacto na saúde dos próprios e dos outros. -----

No que concerne à questão muito específica colocada pelo Sr. Vereador Eduardo Conde, relativa ao horário do fecho do Mercado aos domingos, em que um conjunto de operadores manifesta a opinião que o citado Mercado deveria fechar às 15 horas, o Sr. Presidente da Câmara fez questão de realçar que o horário estipulado deve proceder ao equilíbrio de todos quantos do mesmo usufruem, não estando o sobredito Mercado meramente vocacionado para os clientes provenientes do turismo, seja ele interno ou externo. -----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 108, do dia três de junho do ano de dois mil e vinte, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 1.616.610,01 (um milhão, seiscentos e dezasseis mil, seiscentos e dez euros e um cêntimo), respeitante a Dotações Orçamentais e € 1.187.322,43 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e dois euros e quarenta e três cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Presente a Ata número 07, da reunião ordinária realizada no dia sete de maio de dois mil e vinte. -----



3
04-06-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Ata. -----

EXPEDIENTE DIVERSO – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente: -----

- E-mail, datado de 29 de maio do corrente ano, emanado pelo interlocutor médico do Centro de Saúde de Ílhavo, Rui Pinheiro, através do qual e em síntese, se dá conta do encerramento do “Covidrive-Ílhavo”; -----

- E-mail, datado de 01 de maio do corrente ano, emanado pelo Diretor da Associação para a Educação e Valorização da Região de Aveiro, Professor Jorge Castro, através do qual e em síntese, se agradece à Câmara Municipal, na pessoa do Sr. Vereador, Professor Tiago Lourenço, a oferta de 10 viseiras à Escola Profissional de Aveiro, produzidas pelo “Estaleiro - Estação Científica de Ílhavo”; -----

- E-mail, datado de 30 de abril do corrente ano, emanado pela Diretora do CASCI, Professora Felisberta Bernardo, através do qual e em síntese, se agradece à Câmara Municipal, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, toda a colaboração prestada, nomeadamente na realização dos testes levados a cabo no âmbito do COVID-19, efetuados na valência do Lar Residencial; -----

- E-mail, datado de 12 de maio do corrente ano, emanado pela Diretora do CASCI, Professora Felisberta Bernardo, através do qual e em síntese, se agradece à Câmara Municipal, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, toda a colaboração prestada, nomeadamente na realização dos testes levados a cabo no âmbito do COVID-19, efetuados na valência do Lar Residencial; -----

- E-mail, datado de 04 de maio do corrente ano, emanado pelo Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Aveiro, Capitão de Infantaria João Pedro Rodrigues, através do qual e em síntese, se dá conta da nomeação do novo Comandante do já citado Comando Territorial, Capitão Élio Rosado, querendo por isso agradecer a colaboração da Câmara Municipal de Ílhavo para com este Comando Territorial, ao longo dos últimos quatro anos. -----

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

CÂMARA MUNICIPAL. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO – NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES DE ANÁLISE – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando, -----

1. o disposto no Plano e Orçamento Anual Municipal para o ano em curso relativo ao Programa Municipal de Apoio às Associações (cfr. documento nº. 1, em anexo); -----

2. a necessidade de nomear as comissões de análise das candidaturas, a compor em função da tipologia das Associações e dos apoios pretendidos e dos conhecimentos aprofundados e específicos de que devem ser dotados os membros a designar, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere a nomeação das seguintes comissões de análise das candidaturas aos apoios às Associações: -----

a) Comissão de Análise das Candidaturas das Associações de Pais – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento, à realização de atividades pontuais. -----

Composta por: Sr. Vereador dr. Tiago Lourenço na qualidade de Presidente e de dra. Eva Oliveira e de dra. Joana Ramalheira, na qualidade de vogais; -----

b) Comissão de Análise das Candidaturas das Associações Desportiva - Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento, à realização de atividades pontuais e às atividades desportivas. -----

Composta por: Sr. Vereador dr. Tiago Lourenço, na qualidade de Presidente e de dra. Eva Oliveira e de dra. Ângela Sarmento, na qualidade de vogais; -----

c) Comissão de Análise das Candidaturas das Associações de Moradores e Sócio-Profissionais - Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento, à realização de atividades pontuais. -----

Composta por: Sr. Presidente da Câmara, engº. Fernando Caçoilo, na qualidade de Presidente e dra. Beatriz Martins e dr. António Leandro na qualidade de vogais; -----

d) Comissão de Análise das Candidaturas Associações de Jovens - Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento, à realização de atividades pontuais. -----

Composta por: Sr. Vereador dr. Tiago Lourenço, na qualidade de Presidente e de dra. Mariana Ramos e de dra. Cristina Rodrigues, na qualidade de vogais; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

e) Comissão de Análise das Candidaturas de Agrupamentos de Escuteiros - Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento, à realização de atividades pontuais. -----

Composta por: Vereador dr. Tiago Lourenço, na qualidade de Presidente e de dra. Mariana Ramos e de dra. Cristina Rodrigues, na qualidade de vogais; -----

f) Comissão de Análise das Candidaturas das Associações de Bombeiros - Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento, à realização de atividades pontuais. -----

Composta por: Sr. Presidente da Câmara, eng.º Fernando Caçoilo, na qualidade de Presidente e dra. Beatriz Martins e dr. António Leandro na qualidade de vogais; -----

g) Comissão de Análise das Candidaturas das Associações Culturais e Recreativas - Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento, à realização de atividades pontuais. -----

Composta por: Sra. Vereadora dra. Fátima Teles, na qualidade de Presidente e dra. Lisete Cipriano e dr. Hugo Pequeno, na qualidade de vogais; -----

h) Comissão de Análise das Candidaturas das Associações de Ação Social - Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento, à realização de atividades pontuais. -----

Composta por: Sra. Vereadora dra. Fátima Teles, na qualidade de Presidente e dra. Mónica Batista e dr. António Leandro, na qualidade de vogais. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

29.maio.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**ANTECIPAÇÃO DE VERBA RELATIVA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO A
CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÍLHAVO NO SEGUNDO
SEMESTRE DE 2020 – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando, -----

1. que no contexto de combate à pandemia de COVID-19 em que todo o território nacional se encontra, as Associações de Bombeiros estão na primeira linha de assistência à população; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

2. neste enquadramento, tiveram um acréscimo imprevisto de despesas e encargos que dificultaram a sua gestão ao longo dos últimos meses, nomeadamente na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), reforço de recursos humanos, aquisição de produtos de higiene, limpeza e desinfeção; -----

3. numa lógica de partilha de esforços, a Câmara Municipal mobiliza os recursos ao seu dispor para que, em articulação com as diferentes instituições de primeira linha de combate, seja possível proporcionar a melhor assistência possível, a bem da comunidade. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a antecipação de 25.000€ (vinte cinco mil euros), ao abrigo do Acordo de Cooperação a celebrar no segundo semestre de 2020, por forma a permitir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo, fazer face ao acréscimo de encargos com que antecipadamente se viu confrontada. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

01.junho.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO, RELATIVO AO INTERNAMENTO, SE NECESSÁRIO, DE PESSOAS OBRIGADAS A AFASTAR-SE DAS SUAS RESIDÊNCIAS E/OU LARES OU CENTROS DE ACOLHIMENTO EM FUNÇÃO DO PLANO DE GESTÃO RELATIVO À COVID-19 – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Presente o Protocolo de Colaboração referenciado em título, datado de 31 de março do corrente ano, aqui dado por integralmente transcrito: -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

AÇÕES REALIZADAS PARA FAZER FACE À PANDEMIA DO COVID-19, DESDE 05 DE MAIO ATÉ 31 DE MAIO/2020 – PONTO DA SITUAÇÃO – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Presente a informação referenciada em título, datada de 01.junho.2020, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, aqui dada por integralmente transcrita: -----



7
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----

**ZIM – LOTES N.ºS B3 E B4 - SAN ANDRES DE NEGÓCIOS, SL – SUCURSAL E
SAN ANDRES DE NEGÓCIOS, LDA – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE
IMPORTÂNCIA PAGA - PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

1. Por requerimento datado de 02MAR2020, a que foi atribuído o número de registo 000590 05-03-20, e subscrito pelo seu advogado, dr. Paulo von Hafe, vieram SAN ANDRES de NEGÓCIOS SL – sucursal e SAN ANDRES DE NEGÓCIOS Lda, requer à Câmara Municipal de Ílhavo a restituição da importância de 124.968,00€ (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito euros) que pelas referidas sociedades foi entregue à autarquia e “correspondentes à totalidade do preço de aquisição dos lotes B3 e B4 da Zona Industrial da Mota” nos termos previstos num contrato promessa celebrado em 26ABR2016 e definitivamente declarado não cumprido em reunião da Câmara Municipal de Ílhavo de 03AGO2016. -----

2. Para tanto alega, em síntese, que -----

a) como decorre da ata da reunião ordinária da CMI, realizada no dia 03 de agosto de 2016, foi deliberado declarar definitivamente não cumprido o contrato promessa celebrado em 26ABR2016, celebrado entre a CMI e as referidas sociedade comerciais, referentes aos lotes B3 e B4 da Zona Industrial da Mota, com as legais consequências; -----

b) as ditas sociedade efetuaram o pagamento de três prestações, correspondentes à totalidade do preço de aquisição de cada um daqueles lotes, isto é 62.484,00€ x 2, sendo que a SAN ANDRES DE NEGÓCIOS SL – SUCURSAL pagou 49.998,00€ e a SAN ANDRES PORTUGAL Lda 74.970,00€; -----

c) dispõe o artº 16º, nº 3 do Regulamento para a Compra e Venda de lotes de terreno na Zona Industria da Mota (entretanto revogado) que ocorrendo a resolução do contrato e a reversão da titularidade dos lotes à Câmara, esta deverá devolver ao adquirente o preço ou parte do preço que este haja pago, em singelo; -----



8
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

d) donde, no entendimento, das requerentes emerge o referido crédito de 124,980,00€, montante esse que se encontra por regularizar, não obstante a determinação em sede de Reunião de Câmara, de resolver os contratos e dessa resolução retirar as legais consequências.

3. Acontece que, como resulta da referida ata da reunião ordinária da CMI, realizada no dia 03AGO2016 -----

a) em reunião de 17JUL2013, a Câmara Municipal de Ílhavo, deliberou atribuir à sociedade San Andres de Negócios SL - Sucursal os Lotes B3 e B4, ambos sitos na Zona Industrial da Mota; -----

b) nos termos do disposto no artigo 11º do Regulamento das Condições de Venda dos Lotes da referida Zona Industrial da Mota -----

1. *No prazo de 10 dias a contar da notificação da deliberação, o candidato seleccionado entregará na Câmara Municipal o valor correspondente a 10% do preço do lote, a título de sinal e princípio de pagamento.* -----

2. *O contrato-promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da deliberação que aprovar a atribuição do lote ao candidato, devendo nessa data ser paga a importância correspondente a 40% do preço do lote.* -----

3. *A escritura de compra e venda dos lotes, terá lugar no prazo de 90 dias a contar da celebração do contrato promessa e deverá conter menção expressa à sujeição ao presente Regulamento e demais normas aplicáveis, nomeadamente no que se refere aos direitos de reversão e preferência. A totalidade do preço deverá encontrar-se paga aquando da celebração da escritura de compra e venda.* -----

4. *O não cumprimento dos prazos previstos nos n.º 1, 2 e 3 deste artigo, por razões imputáveis ao adquirente, confere à Câmara Municipal o direito de revogar a deliberação de atribuir o lote ao candidato faltoso e atribuir o lote em causa ao candidato colocado no primeiro lugar suplente elegível para esse efeito.* -----

c) sucede também que, apesar de a Câmara Municipal de Ílhavo, desde logo, se ter disponibilizado para celebrar a competente escritura e agilizar os procedimentos adequados ao licenciamento, construção e ativação da operação industrial da SAN ANDRES DE NEGÓCIOS SL, esta foi sempre protelando, por razões várias que o Município foi atendendo, a realização da dita escritura; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

d) até que, em 29ABR2016, o Município de Ílhavo e a referida SAN ANDRÉS DE NEGÓCIOS SL, nesse ato representada pelo seu advogado dr. João Ribau, celebraram entre si um contrato promessa de compra e venda dos ditos lotes B3 e B4 da ZIM, que deviam ter celebrado em Agosto de 2013, nas seguintes condições que aqui importa sublinhar -----

i. nessa data o promitente comprador procedeu a um reforço do sinal já pago, no valor de mais 20% do preço de cada um dos lotes, no valor unitário de € 12.485 por lote, e num total de € 24.990, sendo que, dessa forma e aquando da outorga do dito contrato promessa, ficaram pagos 40% do valor total de cada um dos lotes; -----

ii. a escritura notarial definitiva dos aludidos lotes, seria celebrada no prazo de 30 dias após a celebração do contrato promessa com o pagamento total do valor remanescente de ambos os lotes, no valor total de € 74.970,00; -----

iii. para garantia do pagamento integral dos referidos lotes, no valor total de € 74.970,00 as ditas sociedades entregaram a CMI dois cheques pré-datados para a data da escritura e que, na referida data, foram apresentados a desconto e pagos; -----

e) acontece que no referido contrato promessa as partes se obrigaram a celebrar a competente escritura no dia 30MAI2016, sendo que, e de acordo com o disposto no nº 2 da cláusula terceira desse mesmo contrato "*(...) deveriam entregar no cartório notarial onde for realizada a escritura, com uma antecedência não inferior a cinco dias úteis relativamente à data designada para a outorga daquele ato notarial todos os elementos da sua responsabilidade necessários à boa execução do contrato promessa e à celebração da escritura publica de compra e venda ora prometida*"; -----

f) ora de entre esses documentos avultava a liquidação e pagamento do IMT (Imposto Municipal Sobre Imóveis) da responsabilidade do comprador, documento esse que, para a celebração da escritura em 30 de Maio as 11:00h deveria ter sido entregue no cartório notarial designado no dia 23 de Maio, mas não foi. -----

g) entretanto, a sociedade SAN ANDRES DE NEGOCIOS - SL por documento subscrito pelo seu ilustre mandatário, o referido dr. João Ribau, veio, em 11 de Maio, requerer à Câmara Municipal de Ílhavo, a atribuição dos aludidos Lotes, à sociedade San Andrés Portugal, Lda., com o NIPC 513 977 430, para que, a escritura notarial de compra e venda, fosse celebrada com esta nova sociedade; -----



10
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

h) tal requerimento foi deferido e a escritura re-agendada para mais de um mês depois, concretamente para o dia 07JUL2016, no cartório notarial da dra Paula Carvalho, em Ílhavo; -----

i) nesse dia, e conforme resulta do certificado emitido pelo referido Cartório, estiveram presentes no referido cartório notarial -----

i. a senhora dra. Beatriz de Fátima Clemente Martins em representação do vendedor, Município de Ílhavo, e -----

ii. o senhor José Fernando de Jesus Teixeira Domingues, sócio gerente e em representação da referida sociedade San Andrés – Portugal Lda, -----

j) acontece que a dita sociedade se obriga “em todos os seus atos e contratos, com as assinaturas conjuntas de dos dois gerentes”, que são, o referido sr. José Fernando Domingues e também o sr. José Domingo Herraéz Garcia, que não compareceu no referido ato notarial, apesar de para ele ter sido convocado; -----

k) pelo que a escritura não se celebrou “em virtude de os restantes sócios da sociedade não terem comparecido nem se terem feito representar”. -----

l) por ser assim, apenas por mera cautela, uma vez que este processo se arrastava há demasiado tempo, apenas por culpa da compradora SAN ANDRES DE NEGÓCIOS, e a CMI não recebeu qualquer justificação para a falta de representação do sócio faltoso (que, como lhe havia sido dito se poderia fazer representar sem qualquer problema ou pelo advogado da empresa, ou pelo outro sócio presente, ou por um qualquer terceiro), procedeu a Câmara Municipal de Ílhavo, nos termos e para os efeitos previstos no artº 808º do Código Civil, à interpelação admonitória da dita sociedade, informando quer os seus gerentes quer o seu mandatário que nova escritura ficava marcada para o dia 22JUL2016, às 11.30h, no mesmo cartório Notarial da dra Paula Carvalho, em Ílhavo, sendo que se a mesma não se celebrasse nesse dia considerava definitivamente não cumprido o contrato promessa a que nos reportamos com as legais consequências; -----

m) nesse dia, e conforme resulta do certificado emitido pelo dito Cartório Notarial, estiveram presentes no referido cartório notarial -----

i. a senhora dra. Beatriz de Fátima Clemente Martins em representação do vendedor, Município de Ílhavo, e -----



11
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

ii. apenas um dos sócios da sociedade SAN ANDRES – PORTUGAL LDA, o senhor José Fernando de Jesus Teixeira Domingues, sócio gerente e em representação da referida sociedade. -----

n) acontece que, como se disse, a dita sociedade se obriga “*em todos os seus atos e contratos, com as assinaturas conjuntas de dos dois gerentes*”, que são, o referido sr. José Fernando Domingues e também o sr. José Domingo Herraes Garcia; -----

o) pelo que a escritura voltou a não se celebrar “*em virtude de os restantes sócios da sociedade não terem comparecido nem se terem feito representar*”. -----

05. Razão pela qual, em 03AGO2016, a Câmara Municipal de Ílhavo declarou definitivamente não cumprido o referido contrato promessa celebrado em 26ABR2016 e a revogou a deliberação de 17JUL2013, mediante a qual tinha deliberado atribuir à sociedade San Andrés de Negócios os Lotes B3 e B4, ambos sítos na Zona Industrial da Mota. Com as legais consequências. -----

06. Importa portanto, desde já sublinhar que, ao contrário do que invoca a requerente, o que resulta da ata da reunião de 03AGO2016, não é a resolução do contrato de compra e venda dos lotes B3 e B4, à qual se aplicaria o regime normativo do artº 16º/3 do Regulamento das condições de venda de lotes de terreno na Zona Industrial da Mota (entretanto revogado pelo Regulamento do Espaço Público de Ílhavo, onde agora se encontra regulado no TÍTULO II, nos arts. 80º e ss, e que, no essencial, constitui uma réplica das disposições contidas no dito Regulamento das condições de venda de lotes de terreno na Zona Industrial da Mota), mas a declaração de não cumprimento do contrato promessa identificado supra, em 3. d), com as legais consequências. -----

07. Ora atenta a relação jurídica controvertida na qual uma entidade privada [a(s) sociedade(s) requerente(s)] celebrou com uma entidade pública (a Câmara Municipal de Ílhavo), um contrato promessa de compra e venda de um lote de terreno, de natureza estritamente privada, o que se discute no caso em apreço é o incumprimento de um contrato de direito privado celebrado entre um particular (comprador) e uma autarquia (vendedora), não se vislumbrando, em momento algum, que a Câmara Municipal tenha actuado ao abrigo de normas de direito administrativo ou do chamado “*jus imperii*”, ao vender um lote de terreno pertencente ao seu domínio privado, ao qual são aplicáveis as normas de direito civil.



12
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

08. Ou seja: a Câmara Municipal atuou na sua relação com a requerente sem que a sua intervenção estivesse suportada em qualquer ato administrativo, agindo como qualquer privado, no âmbito de relações reguladas pelo direito civil. -----

09. Ora assim sendo estamos perante cláusulas fixadas livremente pelas partes, ao abrigo do princípio da liberdade contratual consagrado no art.º 405º do Código Civil, que de forma alguma afastam a natureza privada do contrato, sendo as cláusulas resolutivas típicas do contrato de compra e venda. -----

10. A resolução é, quando se refere a um contrato, um termo jurídico. Trata-se de “meio de extinção do contrato, nos casos de condição resolutiva nele prevista”. -----

11. A resolução ocorre nos contratos bilaterais quando uma das partes o não cumpre, justificando-se, assim, que a contraparte o rompa (art. 432 do CC) ou quando há uma alteração anormal da base negocial que atinge o equilíbrio das prestações (art. 437 do CC). ---

12. A resolução é, por conseguinte, motivada, com efeitos imediatos e retroativos e sem dependência ou observância de qualquer prazo contratual. -----

13. Resulta dos citados preceitos legais do Código Civil Português que, embora esteja inserida num contexto contratual (onde o paradigma é o “*encontro de vontades*” das partes), a resolução contratual configura um acto jurídico unilateral que opera através de uma decisão de um dos contraentes e que não carece do (nem fica sujeita ao) consentimento da contraparte (Vaz Serra, “*Resolução do Contrato*» —*Trabalhos Preparatórios do Código Civil*”, in Boletim do Ministério da Justiça, n.º 68, 1957, página 236). -----

14. Assim sendo, a resolução assume-se como um direito potestativo que um dos contraentes pode impor à sua contraparte (neste sentido, Romano Martinez: in *Da Cessação do Contrato*, 2.ª Edição (Almedina), Coimbra, 2006, página 144, e Brandão Proença: in *A Resolução do Contrato no Direito Civil*, Reimpressão, Coimbra, 2006, página 152). -----

15. Não se ignora que o n.º 3, do art. 442º, do CC, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 379/86, de 11 de Novembro, suscitou certa disputa doutrinal em torno da questão da aplicabilidade ou não do art. 808º, do CC, aos contratos promessa com sinal. -----

16. A jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça [cfr., por exemplo, os acórdãos de 02/06/2009 (proc. n.º 136/09.2YFLSB) e de 02/03/2011 (proc. n.º 5193/04.5TCLRS.L1.S1), consultáveis na base de sumários da jurisprudência cível in www.stj.pt, e os acórdãos de



13
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

16/06/2016 (proc. nº 410/10.5TBABF.E1.S1) e de 13/10/2016 (proc. nº 185/12.1TBCSC.L1.S1), consultáveis em www.dgsi.pt) tem-se orientado em sentido afirmativo, isto é, tem considerado que – salvo se da interpretação da vontade negocial resultar diversamente – o não cumprimento da obrigação de contratar constitui o devedor em simples mora à qual não se aplica, sem mais, o regime da perda do sinal/exigência do sinal em dobro, do art. 442º, nº 2, do CC. -----

17. Para que este regime seja aplicável é necessário: -----

a) que exista mora; -----

b) que a mora se transforme em incumprimento definitivo por uma das vias do art. 808º, do CC: perda do interesse do credor apreciada objectivamente, ou decurso de um prazo adicional razoável fixado pelo credor (via também denominada como de *interpelação admonitória*, tendo como consequência aquilo que, graficamente, Pinto Oliveira – *Princípios de Direito dos Contratos*, 2011, págs. 807 e segs. – qualifica como *princípio das duas oportunidades*). -----

18. Ora já se viu que a Câmara Municipal de Ílhavo percorreu e bem todo este percurso, pelo que, nos termos do disposto no artº 442º do Código Civil, tem o direito de fazer seu o sinal entregue. -----

No entanto, -----

19. Também é verdade que o montante do sinal entregue com a celebração do contrato contrato promessa, previsto no artº 11º do Regulamento para a compra e venda de lotes de terreno na Zona Industrial da Mota (ampliação), então em vigor, e fixado no valor da totalidade do preço dos lotes e não de apenas 50% (105 + 40%), só foi assim determinado porquanto, depois de falhar por diversas vezes o cumprimento das formalidades de compra e venda do(s) lote(s) B3 e B4 da Zona Industrial da Mota que lhe foram atribuídos e como testemunho do seu interesse em honrar os compromissos com a Câmara Municipal de Ílhavo o requerente se dispôs a reforçar substancialmente o valor do referido sinal. -----

20. E que, na sequência da deliberação da reunião ordinária da CMI, realizada no dia 03AGO 2016, declarando definitivamente não cumprido o contrato promessa celebrado em 26ABR2016, celebrado entre a CMI e as referidas sociedade comerciais, referentes aos lotes



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

B3 e B4 da Zona Industrial da Mota, com as legais consequências, o Município de Ílhavo já procedeu à sua alienação a outros interessados na respetiva aquisição; -----

21. O Regulamento das Condições de Venda dos Lotes na Zona Industrial da Mota (ampliação) nada previa, assim como nada prevê o Regulamento do Espaço Público de Ílhavo (TÍTULO II, arts. 80º e ss) quanto a situações deste tipo, mas, sempre que promoveu a reversão de lotes na ZIM, a Câmara Municipal de Ílhavo restituiu aos seus titulares o valor pago pelo sinal ou pela compra do lote em causa (cfr. por todos, as deliberações já tomadas acerca dos lotes M65, A 19, A 20 e B4). -----

22. Impende sobre a Administração o dever de orientar a sua atuação subordinada aos princípios da legalidade, (segundo o qual os órgãos da Administração Pública devem atuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes foram conferidos), da prossecução do interesse público (segundo o qual compete aos órgãos administrativos prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos) da boa fé (segundo o qual no exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa fé, devendo ponderar os valores fundamentais do direito, relevantes em face das situações consideradas, e, em especial: a confiança suscitada na contraparte pela actuação em causa e o objectivo a alcançar com a actuação empreendida) o da colaboração da Administração com os particulares (segundo o qual os órgãos da Administração Pública devem atuar em estreita colaboração com os particulares, procurando assegurar a sua adequada participação no desempenho da função administrativa) princípios esses vertidos no Capítulo II da Parte I do Código do Procedimento Administrativo. -----

PROPONHO: -----

que, pelos motivos expostos e uma vez que, por deliberação de 03AGO2016, foi deliberado declarar definitivamente não cumprido o contrato promessa celebrado em 26ABR2016, celebrado entre a CMI e as referidas sociedade comerciais, SAN ANDRES DE NEGÓCIOS SL – SUCURSAL e SAN ANDRES PORTUGAL Ldª referentes aos lotes B3 e B4 da Zona Industrial da Mota, mostrando-se assim revogada a decisão de os atribuir à requerente, se defira o requerido procedendo-se à restituição, em singelo, do sinal entregue pelas referidas



15

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

sociedades no valor de 124.968,00€ (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito euros) isto é 62.484,00€ x 2, sendo que a SAN ANDRES DE NEGÓCIOS SL – SUCURSAL pagou 49.998,00€ e a SAN ANDRES PORTUGAL Lda 74.970,00€. -----

O Presidente da Câmara, -----
Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----
20.maio.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----
ZIM – LOTE A 10 – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA CMI DE 24 DE ABRIL DE 2002 – AISI – AÇOS INOXIDÁVEIS DO CENTRO, LDA – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----
- “Considerando que: -----

1. Pelo seu ofício com n.º 6.049, de 24.06.1997, a Câmara Municipal de Ílhavo (doravante também denominada Município de Ílhavo ou, abreviadamente, CMI ou MI) notificou a AISI – Aços Inoxidáveis do Centro Lda, então candidata à aquisição de um lote de terreno para construção, na Zona Industrial da Mota, que, em caso de deferimento da sua pretensão, “*a indústria dever(i)á entrar em funcionamento três anos após a data da escritura pública.* -----
2. No dia 30.06.1998, a AISI decidiu adquirir o referido lote, tendo-lhe sido atribuído o lote A10. -----
3. A respetiva escritura pública teve lugar no dia 23.11.1998. -----
4. No entanto, e pese embora a condição referida no ponto 1., no prazo referido, a AISI não deu início ao funcionamento da unidade industrial que se propôs instalar no dito lote A10. ----
5. Razão pela qual, foi deliberado pela Câmara Municipal de Ílhavo, em 24.04.2002 proceder à resolução do contrato de compra e venda do lote A10, operando-se, por essa via, a reversão integral do referido lote para a propriedade da autarquia. -----
6. Por meio de uma ação judicial que correu os seus termos no processo n.º 424/03.1TBILH, do Juízo Central Cível de Aveiro – Juiz 1, o Município de Ílhavo peticionou a declaração judicial da reversão da referida contratação. -----
7. Ao passo que, quase simultaneamente, a AISI propôs ação administrativa que correu os seus termos no processo n.º 173/04.3BEVIS do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (e posteriormente de Aveiro), peticionando, sinteticamente, que o MI fosse condenado: -----



16
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- a) à construção da rede de esgotos na Rua Sete da ZIM, bem da respetiva ETAR; -----
- b) a proceder à ligação da rede de saneamento que serve a dita Rua Sete à ETAR, fazendo-a entrar em funcionamento; -----
- c) a reconhecer que a AISI não poderia dar início à laboração na unidade industrial, sem que a rede de saneamento esteja em pleno funcionamento; -----
- d) a reconhecer que a AISI só pode apresentar em termos definitivos os projetos de construção da unidade industrial e em termos de serem aprovados, após concluídas as operações urbanísticas requeridas; -----
- e) a reconhecer que o prazo para início da laboração só pode encontrar o seu termo inicial, após a emissão de licença de utilização da unidade industrial, onde a laboração irá ocorrer; ---
- f) (...) -----
- g) a reconhecer que não lhe assiste o direito de reversão do lote; -----
- h) ao pagamento a título de indemnização de quantia que a AISI cifrou em € 28.011,71 (vinte e oito mil e onze euros e setenta e um cêntimos), bem como as demais que se viessem a apurar em sede de execução de sentença. -----
8. Este último processo, que foi o que primeiro se concluiu, chegou até ao Tribunal Central Administrativo Norte e culminou na procedência dos pedidos formulados pela AISI de a) a d) ou seja, na condenação do Município de Ílhavo: -----
- a) a construir a rede de esgotos na Rua Sete da ZIM, bem da respetiva ETAR; -----
- b) a proceder à ligação da rede de saneamento que serve a dita Rua Sete à ETAR, fazendo-a entrar em funcionamento; -----
- c) a reconhecer que a AISI não poderia dar início à laboração na unidade industrial, sem que a rede de saneamento esteja em pleno funcionamento; -----
- d) a reconhecer que a AISI só pode apresentar em termos definitivos os projetos de construção da unidade industrial e em termos de serem aprovados, após concluídas as operações urbanísticas requeridas; -----
- e) e improcedência de todos os demais. -----



17

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

9) Ora, em face da procedência dos pedidos formulados em c) e d) na referenciada ação judicial, o Município de Ílhavo, veio a desistir dos pedidos que tinha formulado no processo n.º 424/03.1TBILH, do Juízo Central Cível de Aveiro – Juiz 1, ou a declaração judicial da reversão da venda do lote A10 à AISI, por incumprimento do prazo fixado para início da laboração da unidade industrial a edificar no referido lote. -----

10. Consequentemente, a AISI veio solicitar à Câmara Municipal de Ílhavo o levantamento da suspensão da apreciação do procedimento, determinada por despacho de 13.11.2019 do senhor vereador Marcos Ré, e o prosseguimento do procedimento administrativo para licenciamento do projeto apresentado no PO n.º 535/01, porquanto pretende dar início à construção da edificação no referido lote e de forma a poder laborar na mesma. -----

Dito isto, convém apreciar a exata dimensão e alcance da decisão proferida no processo administrativo e da desistência verificada no processo cível ambos identificados supra e tendo como partes a CMI e a AISI. Vejamos, então -----

11. Facto assente e incontornável, dada a factualidade assente e o caso julgado decorrente do processo n.º 173/04.BEVIS, é que o ato administrativo que determinou a resolução da venda e, consequentemente, a reversão integral do lote em causa não poderá permanecer na ordem jurídica. -----

12. Isto porque, não obstante a AISI não ter atacado jurídica e diretamente o visado ato administrativo, mediante o pedido de anulação do mesmo, a verdade é que peticionou, em sede de ação administrativa, que fosse reconhecido -----

a) quer que a referida laboração não poderia ter início sem a materialização das operações urbanísticas por parte do MI, -----

b) quer que a Câmara não estaria em condições de determinar a resolução da venda, como o fez em sede de deliberação datada de 2002.04.24. -----

13. Sucede que, relativamente ao segundo dos pedidos ora mencionados, o MI foi absolvido do pedido em sede de despacho saneador, até porque tal questão estaria a ser discutida no seio da ação judicial que já corria os seus termos no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro – Juízo Central Cível – Juiz 1, sob o n.º de processo 424/03.1TBILH. -----

14. No entanto, a procedência em sede jurisdição administrativa dos pedidos formulados pela AISI em a), b), c) e d) determinará, consequentemente, que a deliberação não possa vingar



18
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

juridicamente. -----

15. Donde resulta que, embora o ato administrativo de 24.04.2002 que determinou a reversão do lote A10, permaneça incólume, porquanto, até hoje, não foi objeto de declaração de nulidade, anulação ou revogação, a verdade é que a formação de caso julgado sobre os pedidos ora mencionados determina, inevitavelmente, que o mesmo não pode permanecer válido e eficaz. -----

16. Com efeito, se o não cumprimento da condição a que a AISI estaria adstrita resultou da ação/omissão protagonizada pelo MI e, tendo sido judicialmente determinado, que -----

a) caberia a este último realizar as operações urbanísticas em causa, e que -----

b) sem elas, a referida condição não poderia ter sido cumprida, -----
então, das duas uma -----

i. ou o Município aguarda que a AISI requeira judicialmente a anulação ou nulidade da referida deliberação, que acabará fatalmente por ser decretada atentas as decisões já proferidas nos referidos processos nº 424/03.1TBILH do Juízo Central Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro e nº 173/04.3 BEVIS do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (e posteriormente de Aveiro); -----

ii. ou em homenagem aos princípios da legalidade, (segundo o qual os órgãos da Administração Pública devem atuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins par que os mesmos poderes lhes foram conferidos), da prossecução do interesse público (segundo o qual compete aos órgãos administrativos prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos) da boa fé (segundo o qual no exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa fé, devendo ponderar os valores fundamentais do direito, relevantes em face das situações consideradas, e, em especial: a confiança suscitada na contraparte pela actuação em causa e o objectivo a alcançar com a actuação empreendida) o da colaboração da Administração com os particulares (segundo o qual os órgãos da Administração Pública devem atuar em estreita colaboração com os particulares, procurando assegurar a sua adequada participação no desempenho da função administrativa) e muito especialmente o da desburocratização e da eficiência (segundo



19
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

o qual a Administração Pública deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões) princípios esses vertidos no Capítulo II da Parte I do CPA, a solução passará por revogar o ato visado, nos termos do art. 165.º do CPA. -----

17. E não pode ser senão este o caminho a seguir. -----

18. A revogação consiste, no ato que decide extinguir, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, no todo ou em parte, os efeitos de um ato administrativo anterior. -----

19. O MI ao emanar o ato revogatório exerce uma competência dispositiva idêntica à que está na origem do ato revogado, desenvolvendo uma função de administração ativa, com um sentido negativo, eliminando a disciplina do ato revogado, sem no entanto introduzir uma nova. -----

20. Alcança-se desta forma, a melhor prossecução do interesse público atual, adequando a situação existente a novas exigências, bem como a defesa da legalidade e especialmente a desburocratização e eficiência da Administração. -----

21. Ou seja, a revogação do ato administrativo tem como alicerce a inconveniência, fundada numa valoração administrativa (juízo de mérito), à luz do interesse público, sobre os efeitos atuais ou futuros de um ato anterior, sem qualquer avaliação da legalidade do ato. -----

22. Não se tratando aqui de um ato administrativo constitutivo de direitos – muito pelo contrário, a deliberação retirou direitos à parte por ele visada – então, a revogação do mesmo não estará sujeita às formalidades e condicionalismos prescritos pelo art. 167.º, n.º 2 e ss. do CPA. -----

23. Em face de todas as considerações jurídicas que ora antecedem, tendo por base a factualidade adjacente ao caso vertente, somos a esclarecer que, a solução que melhor acautelar os interesses do MI e que permitirá evitar possíveis reivindicações indemnizatórias por parte da ASIS é a de: -----

A) eliminar da ordem jurídica a deliberação de 2002.04.24, por via da revogação do ato administrativo correspondente, que determinou a resolução da venda e consequente reversão do lote n.º 10, nos termos do art. 165.º, n.º 1 e 167.º, n.º 1 do CPA, com fundamento na alteração superveniente das circunstâncias; -----



20
04-06-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

b) e, no mesmo ato, determinar, por tal via, o levantamento da suspensão do procedimento de licenciamento de obras n.º 535/01, devendo este prosseguir seus ulteriores e legais termos. ----

Proponho que: -----

com os fundamentos supra, a Câmara Municipal de Ílhavo delibere: -----

a) a revogação da sua deliberação de 2002.04.24, que determinou a resolução da venda e consequente reversão do lote A 10, nos termos do art. 165.º, n.º 1 e 167.º, n.º 1 do CPA, com fundamento na alteração superveniente das circunstâncias; -----

b) o levantamento da suspensão do procedimento de licenciamento de obras n.º 535/01, devendo este prosseguir seus ulteriores e legais termos. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

13.maio.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- "Entendem os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista que esta proposta corporiza uma decisão sensata, que peca por tardia. -----

Uma decisão de reversão de um lote na Zona Industrial da Mota destinado à instalação de uma unidade fabril em 2002, anulada em 2020, dezoito anos depois e em que todos os envolvidos perderam; -----

- A Câmara Municipal, porque teria mais emprego disponível, derramas e impostos a arrecadar; -----

- O Município, porque deixou de incrementar a empregabilidade, a rotação monetarista e incremento do consumo privado, associado aos trabalhadores envolvidos; -----

- A economia, porque a instalação pretendida era, à data, única no país, de corte longitudinal de chapa de aço inox, material de utilização intensiva na construção civil, no mobiliário, em aplicações industriais, entre outros; -----

- O Promotor do investimento. Esse foi claramente o que mais perdeu. Máquinas paradas, quadros elétricos irrecuperáveis e estrutura hoje obsoleta; oportunidades de negócios desaparecidas. -----



21
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Na tentativa de compreender uma decisão aparentemente tão indecorosa, os Vereadores do Partido Socialista elaboraram três questões, que ficaram sem resposta do Sr. Presidente, embora o Sr. Vice-Presidente tenha adiantado que apenas se recorda de ser este o único processo de reversão de lotes a chegar a tribunal: -----

1. Quantos processos de reversão foram decididos pela Câmara? -----
2. Quantos tiveram êxito, independentemente da forma? -----
3. A quantos foi instaurado procedimento judicial? -----

A inexistência de resposta a estas questões não permite aferir sobre o enquadramento que a decisão poderia ter e levanta sérias dúvidas sobre a sua justeza. -----

Com estas premissas, inferem os Vereadores do PS que a decisão de deliberar, em 2002, o “ato administrativo de reversão”, poderia e deveria ter sido mais prudente, ou foi deveras imprudente. -----

A decisão de reverter foi da Câmara, a decisão de agir judicialmente foi da Câmara, a presente decisão de anular o ato é da Câmara e, pelas entrelinhas, ficam 18 anos, muitos milhares de euros, empregos por criar e riqueza por gerar. Se não é perscrutável um objetivo maior, corremos o risco de vislumbrar um comportamento de assédio. -----

Os bons comportamentos e as boas decisões da política devem ser tão tempestivos que lhes dê a característica de motor, tão claros que qualquer mente menos elaborada os entenda, tão justos que nunca fiquem reféns de uma decisão judicial. -----

Com a decisão de hoje não fica corrigida a intencionalidade, não fica corrigido o comportamento lesivo, apenas almeja mitigar ligeiramente a consequência futura do ato. -----

Face a uma proposta que põe fim a um longo litígio e tem como pressupostos investimento e emprego no concelho, mesmo sem as respostas que poderiam levar a uma completa inteção da decisão inicial de reversão, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente.” -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

04.junho.2020”. -----



22
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO. -----
AVALIAÇÃO DE IDEIA DE NEGÓCIO (DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE
SOCIAL DESPORTIVA) – UPSPORT – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----**

Presente a informação supra, datada de 26.maio.2020, elaborada pela Técnica Superior do SAFE, Ana Freitas, através da qual e em síntese, se sugere a aceitação da instalação da referida ideia de negócio no espaço Coworking, na incubadora de empresas do Município de Ílhavo, nos termos e condições previstos na aludida informação. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“À Câmara para aprovação da adesão. -----
02.junho.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

RECEITAS MUNICIPAIS. -----

DÉBITO AO TESOUREIRO – ANULAÇÃO - INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação supra, datada de 12.maio.2020, elaborada pelo Técnico Superior da Contabilidade, Paulo Fidalgo, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, através da qual e em síntese, se sugere que o Órgão Executivo Municipal delibere aceitar proceder à anulação de débito ao tesoureiro para consequente regularização contabilística em apreço, nos termos e condições previstos na presente informação. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Concordo. Enviar à Câmara para regularização contabilística. -----
13.maio.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

DIVERSOS. -----

**ENTREGA DE DOCUMENTOS E RESPETIVA ANÁLISE – REQUERENTE:
CARLOS MANUEL DOS SANTOS RÉU – PRÉDIO RÚSTICO COM O ARTIGO
MATRICIAL N.º 26 - PRAIA DA BARRA – INFORMAÇÃO/DECISÃO. -----**



23
04-06-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Presente a informação supra, datada de 17.abril.2020, elaborada pela Técnica Superior do GAJNEF, Patrícia Araújo, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se dá conta que o requerente referenciado em título, veio solicitar á Câmara Municipal a revisão de um despacho que ordena a intenção da demolição da edificação que se encontra no sobredito prédio rústico. -----

Atentos os pressupostos que se encontram densificados na presente informação, pronuncia-se o GAJNEF (DOPGU/patricia 2020/04/17 11492/19 3), no sentido de à Câmara Municipal não competir com o que lhe é solicitado mas poder pronunciar-se, sobre a autorização, ainda que a título precário, emitida pela câmara municipal em 1981, sobre aquela instalação. -----

Sobre a presente informação, recaiu um despacho de concordância, datado de 21.abril.2020, exarado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, que também se dá aqui por integralmente transcrito. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a cessação dos efeitos da autorização temporária, de acordo com a informação e despacho do Sr. Vereador. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

DESTAQUE DE PARCELAS E CERTIDÃO. -----

Presentes os seguintes (2) dois processos: -----

1 - O registado com o n.º 4974, Pº 619/07, respeitante a Carlos Adérito Margaça, residente na Rua Rui de Pina, n.º 37, na Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente certidão. -----

A informação tem a referência DOPGU/pauloa 2020/05/11 4974/20 1, e é da responsabilidade do Técnico Superior da DOPGU, Paulo Anes, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 15.maio.2020, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

2 - O registado com o n.º 4975, Pº 62/007, respeitante a Carlos Adérito Margaça, residente no na Rua Rui de Pina, n.º 37, na Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a proposta apresentada, conforme o estabelecido na presente informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro. -----



24

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2020/05/12 4975/20 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 15.maio.2020, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

LIBERAÇÃO TOTAL DE GARANTIAS BANCÁRIAS E RESTITUIÇÃO DE REFORÇOS DE CAUÇÃO. -----

Presentes os seguintes dois processos: -----

1. EMPREITADA DE “CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA GAFANHA DA NAZARÉ” – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação/proposta supra, datada de 01.junho.2020, elaborada pelo Chefe da DGESU, Pedro Nunes, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, se defende que deverão ser liberadas as garantias bancárias prestadas e restituídas as quantias retidas como garantia da obra, à firma Aveiria – Empreendimentos Imobiliários, Lda., dado que já se encontra efetuada a receção definitiva da mesma. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de liberação de garantias bancárias e restituição de reforços de caução. -----

2. EMPREITADAS – VÁRIAS – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação/proposta supra, datada de 01.junho.2020, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, e nos termos do disposto no artigo 299º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, se defende que deverão ser liberadas as garantias bancárias prestadas e restituídas as quantias retidas como garantia das obras abaixo referenciadas, à firma Salustiano Ribeiro & CA, Lda. / SRTC – Construções, Lda., dado que já se encontra efetuada a receção definitiva das mesmas. -----

- Capela Nossa Senhora da Saúde – Arranjo e Beneficiação das Zonas Envolventes; -----
- Arranjos Exteriores e Vedação do Parque de Campismo da Barra; -----
- Arranjo Paisagístico do Jardim Oudinot e Zona Envolvente a Norte – 1ª Fase; -----
- Fornecimento e Aplicação de Cubo de Vidraço 10x10 – Pavilhão Municipal de Ílhavo; -----



25

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- Sistemas de Reservas de Água Lagoa/Carvoeiro; -----

- Reposição de Calçada Granito na Rua da Malhada. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção de cauções, de acordo com a informação. -----

LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIAS BANCÁRIAS E RESTITUIÇÃO DE REFORÇOS DE CAUÇÃO. -----

EMPREITADA DE “HABITAÇÃO SOCIAL – CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CINCO FRAÇÕES” – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação/proposta supra, datada de 01.junho.2020, elaborada pelo Chefe da DGESU, Pedro Nunes, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, e nos termos do disposto na alínea a) e b) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, se defende que deverão ser liberadas 60% das cauções prestadas, à firma Aveiria – Empreendimentos Imobiliários, Lda., uma vez que, realizada a vistoria necessária, não foi encontrada qualquer anomalia. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de liberação parcial de garantias bancárias e restituição de reforços de caução. -----

ABERTURA DE CONCURSOS. -----

Presentes os seguintes quatro (4) processos de abertura de concursos públicos: -----

1. “ARRANJOS URBANISTICOS NO MUNICIPIO – REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE DE RIA / GAFANHA DE AQUÉM” – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, datada de 29.maio.2020, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere a abertura do concurso referenciado em título, pelo valor estimado de 115.000,00 € (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e um euros), em que o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, com o prazo de execução de 5 meses. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----



26
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

“Nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e para cumprimento do previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, proponho que a Câmara delibere autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como a realização do procedimento de contratação, de acordo com a informação para a execução da presente obra. -----

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do CCP, na sua redação atual, proponho que a Câmara delibere aprovar as peças do Procedimento: Projeto, Programa de Procedimento, Minuta do Anúncio e Caderno de Encargos. -----

01.junho.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

2. “PAMUS – PERCURSO 1 – CORREDOR CICLÁVEL – CENTRO DE ÍLHAVO – ZONA INDUSTRIAL DA MOTA” – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, datada de 29.mai.2020, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere a abertura do concurso referenciado em título, pelo valor estimado de 260.000,00 € (duzentos e sessenta mil euros), em que o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, com o prazo de execução de 6 meses. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e para cumprimento do previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, proponho que a Câmara delibere autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como a realização do procedimento de contratação, de acordo com a informação para a execução da presente obra. -----

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do CCP, na sua redação atual, proponho que a Câmara delibere aprovar as peças do Procedimento: Projeto, Programa de Procedimento, Minuta do Anúncio e Caderno de Encargos. -----

01.junho.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----



27

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

3. EMPREITADA DE “PAMUS – PERCURSO 2 – CORREDOR CICLÁVEL – CENTRO DE ÍLHAVO – AVENIDA DOS BACALHOEIROS (NÓ)” – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, datada de 29.maio.2020, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere a abertura do concurso referenciado em título, pelo valor estimado de 325.000,00 € (trezentos e vinte e cinco mil euros), em que o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, com o prazo de execução de 6 meses. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e para cumprimento do previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, proponho que a Câmara delibere autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como a realização do procedimento de contratação, de acordo com a informação para a execução da presente obra. -----

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do CCP, na sua redação atual, proponho que a Câmara delibere aprovar as peças do Procedimento: Projeto, Programa de Procedimento, Minuta do Anúncio e Caderno de Encargos. -----

01.junho.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

4. “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DA SAÚDE – COSTA NOVA” – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, datada de 29.maio.2020, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere a abertura do concurso referenciado em título, pelo valor estimado de 700.000,00 € (setecentos mil euros), em que o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, com o prazo de execução de 9 meses. -----



28

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e para cumprimento do previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, proponho que a Câmara delibere autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como a realização do procedimento de contratação, de acordo com a informação para a execução da presente obra. -----

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do CCP, na sua redação atual, proponho que a Câmara delibere aprovar as peças do Procedimento: Projeto, Programa de Procedimento, Minuta do Anúncio e Caderno de Encargos. -----
01.junho.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----
Relativamente aos quatro concursos supra constam ainda para cada um deles as seguintes informações, despachos e deliberações. -----

JÚRI DO PROCEDIMENTO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente as informações supra, datadas de 29.maio.2020, elaboradas pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dadas por integralmente transcrita, através das quais e em síntese, se sugerem quais os elementos que devem constituir-se como membros efetivos e suplentes do júri dos sobreditos procedimentos, cuja designação consta do processo. -----

Sobre as presentes informações, recaíram os seguintes despachos/propostas, exarados pelo Sr. Presidente da Câmara e datados de 01.junho.2020: -----

- “Para cumprimento do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, proponho que a Câmara delibere aprovar a presente proposta. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes propostas. -----

GESTORES DOS CONTRATOS – PROPOSTAS. -----

Presente as propostas supra, datadas de 01.junho.2020, elaboradas pelo Sr. Presidente da Câmara, aqui dadas por integralmente transcritas, através das quais e em síntese, são designados os Gestores dos Contratos acima referenciados. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes propostas. -----



29

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADICIONAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA “CENTRO PARA A VALORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA RELIGIOSIDADE LIGADA AO MAR E LOJA SOCIAL – REABILITAÇÃO DO ANTIGO QUARTEL DOS BOMBEIROS” – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, datada de 29.maio.2020, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se dá conta que com o decorrer das obras relativas à empreitada referenciada em título, verificou-se que alguns elementos estruturais na zona do antigo salão nobre do quartel dos BVI se encontram em elevado estado de degradação, pelo que se tornou necessário mandar executar relatório que identificasse a extensão das anomalias existentes, bem como o conjunto de soluções que visassem a reparação e reforço dos elementos estruturais relativos ao edifício já mencionado. - Deste modo, foi-nos apresentado um relatório executado pela empresa “Brito Colaço”, contendo todos os elementos solicitados, devidamente validados pelo projetista, sendo que o valor apresentado pelo adjudicatário foi de 164.556,28 € (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e vinte e oito cêntimos), acrescidos de iva, pelo que se sugere a respetiva adjudicação. -----

Face aos condicionalismos acima descritos, bem como à situação de pandemia que estamos a viver, os trabalhos sofreram um significativo abrandamento, não sendo por isso possível cumprir o prazo de execução previstos (14 meses), pelo que se sugere a prorrogação do mesmo até 31 de janeiro de 2021, conforme solicitação do empreiteiro. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Concordo. Proponho que a Câmara aprove a presente proposta. -----
02.junho.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

EMPREITADA “CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E OUTRAS PEQUENAS CONSTRUÇÕES – EB DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO SUL” – BALANÇO FINAL DA OBRA – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação supra, datada de 29.maio.2020, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se dá conta que



30
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

se procedeu ao balanço dos trabalhos executados, apurando-se a existência de trabalhos a mais e trabalhos a menos, conforme discriminação que se encontra densificada na presente informação, tornando-se necessário celebrar um contrato adicional no valor de 27.986,11 € (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis euros e onze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Em resumo o Balanço Final da obra apresenta-se assim: -----

Valor contratual: 309.094,86€; -----

Trabalhos a mais: 42.623,64€; -----

Trabalho a menos: 14.637,53€. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Deferido de acordo com a informação. -----

01.junho.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL, -----

INCLUSÃO E CIDADANIA. -----

**SUBSÍDIO PONTUAL A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ÍLHAVO – COVID-19 (1ª FASE) – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1. o impacto da pandemia criada pela Covid-19, as Instituições com Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e a Unidade de Cuidados Continuados da SCMI, tiveram um acréscimo imprevisto de despesas e encargos, que dificultaram a sua gestão ao longo dos últimos meses;
2. o aumento da despesa destas instituições nomeadamente na aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), independentemente da Câmara Municipal, outras Instituições e Empresas terem, por várias vezes, fornecido material, reforço de Recursos Humanos; aquisição de produtos de higiene, limpeza e desinfecção, bem como a adaptação das instalações a esta nova realidade; -----
3. os pedidos de apoio efectuados pela Associação de Solidariedade Social da Gafanha do Carmo, o Centro Social Paroquial de Nossa Senhora da Nazaré, do Património dos Pobres de



31

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Ílhavo (Lar S. José) e da Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo para a atribuição de subsídios financeiros por parte da Câmara Municipal, tendo o CASCI informado que procederá ao pedido de apoio para uma 2ª fase; -----

4. que a forte política social da Câmara Municipal de Ílhavo, ao longos dos últimos anos sempre encontrou nestas Instituições parceiros de primeira linha numa lógica integrada de partilha de esforços a bem da nossa comunidade; -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo, nesta 1ª fase, delibere a aprovação de um subsídio pontual, a estas instituições no valor total de 31.000,00 Euros para fazer face às despesas urgentes e imediatas de tesouraria devido a Covid-19, distribuídos da seguinte forma: -----

Património dos Pobres da Freguesia de Ílhavo (Lar S. José): 11.000,00 Euros -----

Associação de Solidariedade Social da Gafanha do Carmo – 8.000,00 Euros -----

Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo – 7.000,00 Euros -----

Centro Social e Paroquial da N.ª Senhora da Nazaré - 5.000,00Euros -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

30.maio.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA,
SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA / DESPACHO -
RATIFICAÇÃO.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea e) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”. -----

3.º - Os pedidos de participação solicitados pelos **treze munícipes / agregados familiares**, bem como as respetivas Informações Sociais que se anexam. -----

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 143 de 13/01/2020, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: -----

- **Quatro participações** no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; -----

- **Cinco participações** no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----

- **Uma participação** no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 6 meses; -----

- **Três participações** no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

21.mai.2020”. -----

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Deferido. -----

Enviar à Câmara para ratificação, -----

25.mai.2020. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA,
SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA. -----**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- "Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea e) "comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos". -----

3.º - Os pedidos de participação solicitados pelos **cinco municípios / agregados familiares**, bem como as respetivas Informações Sociais que se anexam. -----

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 143 de 13/01/2020, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: -----

- **Dois participações** no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; -----

- **Três participações** no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

01.junho.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---
CASCI - APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA / DES-
PACHO - RATIFICAÇÃO.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----



34

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - Os pedidos de apoio solicitados por três agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas. -----

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 143 de 13/01/2020, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de **908,46 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

21.maio.2020”. -----

Sobre a presente proposta, recai o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Deferido. -----

Enviar à Câmara para ratificação, -----



35
04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

25.maio.2020”.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---
CASCI - APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - O pedido de apoio solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social anexa. -----

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 143 de 13/01/2020, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de **138,09 Euros**, para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

01.junho.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---
CERCIAV - APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO - PROPOSTA
DESPACHO - RATIFICAÇÃO. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- "Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) "apoio ao arrendamento de habitação". -----

3.º - Os pedidos de apoio solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas. -----

4.º - Que a CERCIAV se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 143 de 13/01/2020, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à CERCIAV, no valor de **224,38 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----



37

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

21.maio.2020". -----

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Deferido. -----

Enviar à Câmara para ratificação, -----

25.maio.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---
REDUÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELO INGRESSO OU FREQUÊNCIA NOS
EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS OU CULTURAIS – PROPOSTA / DESPACHO -
RATIFICAÇÃO.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 4, alínea b) “Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais“. -----

3.º - O pedido de comparticipação solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social que se anexa. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- Uma redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais, no equivalente aos descontos aplicados a crianças, jovens ou seniores, com uma durabilidade de seis meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

21.maio.2020". -----

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Deferido. -----

Enviar à Câmara para ratificação, -----

21.maio.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Despacho. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---
REDUÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELA FREQUÊNCIA NO PROGRAMA DAS
FÉRIAS DIVERTIDAS – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 4, alínea c) “Redução das taxas devidas pela frequência no Programa das Férias Divertidas”. -----

3.º - O pedido de comparticipação solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social que se anexa. -----

Proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes: -----

- **Uma redução** das taxas devidas pela frequência no Programa das Férias Divertidas, para o valor único por semana de 7,50€, com uma durabilidade extensível a um programa, num período que compreende seis meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

01.junho.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---
MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (COVID-19)
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA,
SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPARTICIPAÇÃO EM SITUAÇÕES
PONTUAIS, EXCEPCIONAIS E EXTEMPORÂNEAS, TENTANDO COLMATAR A
SITUAÇÃO DE CRISE – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alíneas e) e h) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos“ e “comparticipação em situações pontuais, excepcionais e extemporâneas, tentando colmatar a situação de crise, fazendo face às despesas mais prementes para o bem-estar do indivíduo/ família, por um período máximo de três meses.” -----



40

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados pelos **dois munícipes / agregados familiares**, bem como as respetivas Informações Sociais que se anexam. -----

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 143 de 13/01/2020, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: -----

- **Uma comparticipação** no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 50%, pelo período de 2 meses; -----

- **Uma comparticipação** no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 50%, pelo período de 3 meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

01.junho.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS
CASCI - MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS - (COVID-19): -----
APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO EM
SITUAÇÕES PONTUAIS, EXCECIONAIS E EXTEMPORÂNEAS, TENTANDO
COLMATAR A SITUAÇÃO DE CRISE - PROPOSTA / DESPACHO -
RATIFICAÇÃO. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- "Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015,



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alíneas b) e h) “apoio ao arrendamento de habitação” e “comparticipação em situações pontuais, excecionais e extemporâneas, tentando colmatar a situação de crise, fazendo face às despesas mais prementes para o bem-estar do indivíduo/ família, por um período máximo de três meses.” ----

3.º - O pedido de apoio solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social anexa. -----

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 143 de 13/01/2020, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de **450,00 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

21.maio.2020”. -----

Sobre a presente proposta, recaiu o seguinte despacho, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Deferido. -----

Enviar à Câmara para ratificação, -----

25.maio.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS
CASCI - MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS - (COVID-19): -----**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO EM SITUAÇÕES PONTUAIS, EXCECIONAIS E EXTEMPORÂNEAS, TENTANDO COLMATAR A SITUAÇÃO DE CRISE – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alíneas b) e h) “apoio ao arrendamento de habitação” e “comparticipação em situações pontuais, excecionais e extemporâneas, tentando colmatar a situação de crise, fazendo face às despesas mais prementes para o bem-estar do indivíduo/ família, por um período máximo de três meses.” ----

3.º - Os pedidos de apoio solicitados por três agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas. -----

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 143 de 13/01/2020, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de **1.125,00 Euros**, para apoio à



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

comparticipação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

01.junho.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

01.junho.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA GAFANHA DA NAZARÉ - MEDIDAS
EXCECIONAIS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS - (COVID-19): -----**

**APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM
SITUAÇÕES PONTUAIS, EXCECIONAIS E EXTEMPORÂNEAS, TENTANDO
COLMATAR A SITUAÇÃO DE CRISE – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alíneas b) e h) “apoio ao arrendamento de habitação” e “comparticipação em situações pontuais, excecionais e extemporâneas, tentando colmatar a situação de crise, fazendo face às despesas mais prementes para o bem-estar do indivíduo/ família, por um período máximo de três meses.” ----

3.º - O pedido de apoio solicitado por um munícipe e a respetiva Informação Social anexa. ----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

4.º - Que a Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Nazaré (que gere a Cáritas da Gafanha da Nazaré) se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por compartilhar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 143 de 13/01/2020, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Nazaré, no valor de **250,00 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

01.junho.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS ADRA - MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS - (COVID-19): -----
APOIO A ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS (REEMBOLSO DO VALOR DA TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS QUE TENHAM VISTO A SUA ATIVIDADE ENCERRADA POR OBRIGATORIEDADE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA) – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - A Câmara Municipal de Ílhavo, atenta à problemática por todos sentida derivada à Pandemia relacionada com a COVID-19, que por sua vez, conforme o estabelecido na Declaração do Estado de Emergência obrigou, nos termos do definido no Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º2-A e 2-B/2020 de 20 de março e 2 de abril, respetivamente, ao encerramento temporário de um conjunto de atividades económicas com



45

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

todos os prejuízos a isso inerentes, propôs isentar do pagamento das taxas de Resíduos Sólidos Urbanos, no período correspondente ao encerramento da referida atividade e com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2020, alargando até ao final do mês no qual se insere a data de reabertura da respetiva atividade, a todos os consumidores não domésticos instalados no Município. -----

2.º - Esta medida para apoio às atividades comerciais, integrada no Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Comercio Local no âmbito da Covid19, foi divulgada no passado dia 4 de maio e compreende a emissão de notas de crédito a consumidores não domésticos elegíveis que o solicitem. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo aprove os reembolsos à AdRA – Águas da Região de Aveiro de acordo com a listagem em anexo, cujos valores serão creditados a cada Município com efeitos a partir de 4 de junho. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

01.junho.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. -----

4ª MEIA MARATONA DE ÍLHAVO – REVOGAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DESTINADO A APOIO PUBLICITÁRIO DA PROVA PARA O ANO DE 2020 – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Tiago Lourenço: -----

- “Considerando: -----

. Aprovação em Reunião de Câmara da proposta de apoio publicitário no âmbito da organização da 4ª Meia Maratona de Ílhavo; -----

. A entrada em vigor do Estado de Emergência a 3 de abril de 2020, a sua prorrogação e subsequente alteração para Estado de calamidade; -----

. Que face á situação pandémica, e às necessidades da prova, a 4º Meia Maratona de Ílhavo, foi adiada para abril de 2021. -----

Proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Que fique sem efeito a atribuição do valor destinado a apoio publicitário á prova para o ano de 2020, assim como o apoio logístico previsto para a sua realização no presente ano. -----

O Vereador do Pelouro do Desporto e Vida Saudável, -----

Ass.) Tiago Manuel Morais Lourenço, -----

29.maio.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

JUVENTUDE. -----

NÃO REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TEMPOS LIVRES (PMOTL – 2020) – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Tiago Lourenço: -----

- “Considerando que: -----

1. A resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020 publicada a 30/04/2020 declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----
2. A resolução prevê que “a população deve procurar cumprir um dever cívico de recolhimento domiciliário, dando primazia às atividades, decisões e deslocações que não impliquem um contato social alargado.” -----
3. O Programa Municipal de Tempos Livres (PMOTL) prevê anualmente a ocupação dos tempos livres dos jovens, nos meses de julho e agosto, como meio de valorização pessoal e formativa; -----
4. A participação no PMOTL, prevê um importante contributo destes jovens na dinamização das iniciativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ílhavo nas suas diversas áreas de atuação; -----
5. O Município implementou um conjunto de medidas preventivas, como forma de evitar o contágio e a propagação do vírus, sendo uma delas a suspensão de todas as atividades presenciais durante o período de calamidade; -----
6. Não estão reunidas as condições para desenvolver o processo de candidaturas (entrega de formulários e entrevistas) e acolhimento destes jovens nos espaços e atividades da Câmara Municipal. -----

Proponho: -----



47

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Que a Câmara Municipal de Ílhavo aprove a não realização do PMOTL 2020 (Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres), cuja divulgação será definida assim que a atual situação o permita. -----

O Vereador do Pelouro da Juventude, -----

Ass.) Tiago Manuel Morais Lourenço, -----

29.maio.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar de acordo com a presente proposta, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista. -----

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- “Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista consideram que a não realização da edição de 2020 do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres proposta pela maioria PSD seria evitável, se aquela maioria assumisse uma postura pró-ativa no planeamento atempado da iniciativa, garantindo as necessárias adaptações a que a situação epidemiológica obriga. -----

Os Vereadores do PS entendem que o desafio que se coloca às comunidades, nas diversas dimensões da sua vida, em face da crise sanitária que vivemos, é o de cumprir o realizável, sendo que esta iniciativa é de carácter que nos parece executável no atual contexto, não havendo nenhuma inversão abrupta na situação epidemiológica do país. -----

Ora, aquilo que se exige à Câmara Municipal, ademais neste contexto, é que garanta as necessárias respostas às necessidades das famílias. Medidas de apoio aos jovens como o programa municipal em questão continuam a fazer sentido. É, portanto, imperativo, que a maioria PSD não caia na tentação, nesta como noutras matérias, de decidir o mais fácil: cancelar. -----

Sabemos bem que a execução de muitas medidas da Câmara, entre elas esta, será certamente mais complexa devido à crise sanitária, mas o que não pode suceder é a fuga a esse desafio, cancelando, suspendendo ou adiando sine die, com prejuízo para os destinatários das iniciativas, como o são os jovens participantes neste programa municipal. -----

Face ao exposto, e porque ainda não vislumbrámos nas justificações da maioria, razão de força maior que impeça irremediavelmente o planeamento e necessária reformulação atempada deste programa municipal, os Vereadores do PS abstêm-se. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Os Vereadores do Partido Socialista, -----
Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----
Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----
Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----
04.junho.2020". -----

ADIAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTÁGIOS DE TRABALHO (PMBET) – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Tiago Lourenço: -----
- “Considerando que: -----

1. A resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020 publicada a 30/04/2020 declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----
2. A resolução prevê que “a população deve procurar cumprir um dever cívico de recolhimento domiciliário, dando primazia às atividades, decisões e deslocações que não impliquem um contacto social alargado.” -----
3. O Município implementou um conjunto de medidas preventivas, como forma de evitar o contágio e a propagação do vírus, sendo uma delas a suspensão de todas as atividades presenciais durante o período de calamidade; -----
4. O Programa Municipal de Bolsas de Estágios de Trabalho (PMBET) prevê anualmente a integração de jovens desempregados do Município de Ílhavo no mercado de trabalho, através da sua participação em projetos de formação prática em contexto de trabalho; -----
5. Segundo o ponto 2 do artigo 6.º do Regulamento n.º 208/2017, “Em regra, os estágios terão início no primeiro dia útil de julho e termo em 30 de junho do ano seguinte.”; -----
6. Segundo o artigo 9.º do Regulamento, “1 - Em regra, o período de candidaturas decorrerá de 16 de abril a 15 de maio de cada ano, quer para as Entidades de Acolhimento quer para os Estagiários. 2 - Eventuais alterações ao período de candidaturas acima referido deverão ser oportunamente publicitadas nos termos do número anterior.”; -----
7. Não estão reunidas as condições para o desenvolvimento do processo de candidaturas (entrega de formulários e entrevistas), assim como, para um adequado acolhimento de novos estagiários na instituição. -----

Proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Que a Câmara Municipal de Ílhavo aprove o adiamento da calendarização dos procedimentos previstos no regulamento do programa de bolsas, nomeadamente o período de candidaturas e o início de estágio, para data a agendar, assim que a atual situação o permita. -----

O Vereador do Pelouro da Juventude, -----

Ass.) Tiago Manuel Morais Lourenço, -----

29.maio.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar de acordo com a presente proposta, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista. -----

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- “Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista consideram que o adiamento, sine die, da edição de 2020 do Programa Municipal de Bolsas de Estágio e Trabalho proposto pela maioria PSD seria evitável, se aquela maioria assumisse uma postura pró-ativa no planeamento atempado da iniciativa, garantindo as necessárias adaptações a que a situação epidemiológica obriga. -----

Os Vereadores do PS entendem que o desafio que se coloca às comunidades, nas diversas dimensões da sua vida, em face da crise sanitária que vivemos, é o de cumprir o realizável, sendo que esta iniciativa é de carácter que nos parece executável no atual contexto, não havendo nenhuma inversão abrupta na situação epidemiológica do país. -----

Ora, aquilo que se exige à Câmara Municipal, ademais neste contexto, é que garanta as necessárias respostas às necessidades das famílias. Medidas de apoio aos jovens como o programa municipal em questão continuam a fazer sentido. É, portanto, imperativo, que a maioria PSD não caia na tentação, nesta como noutras matérias, de decidir o mais fácil: adiar sem data prevista de realização, mesmo que saibamos desde já que o calendário escolar dos destinatários está já estabilizado e nos permite iniciar desde já a fase de seleção dos candidatos, particularmente aqueles que estarão na condição de recém-licenciados a breve trecho. -----

Sabemos bem que a execução de muitas medidas da Câmara, entre elas esta, será certamente mais complexa devido à crise sanitária, mas o que não pode suceder é a fuga a esse desafio,



50

04-06-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

cancelando, suspendendo ou adiando sine die, com prejuízo para os destinatários das iniciativas, como o são os jovens participantes neste programa municipal. -----

Face ao exposto, e porque ainda não vislumbrámos nas justificações da maioria, razão de força maior que impeça irremediavelmente o planeamento e necessária reformulação atempada deste programa municipal, os Vereadores do PS abstêm-se. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

04.junho.2020". -----

CULTURA. -----

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ÍLHAVO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL, PARA A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA RELIGIOSIDADE LIGADA AO MAR – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

- a importância histórica e cultural que o Mar tem para a memória coletiva e para a identidade de Ílhavo e da região, bem como a ligação forte deste com a religiosidade na vida dos cidadãos, e a necessidade de promover e transmitir essa relação identitária, a Câmara Municipal em parceria com a Paróquia de Ílhavo decidiram criar um Centro para a Valorização da Religiosidade ligada ao Mar. -----

- que todo o trabalho inerentes ao tratamento do espólio religioso, nomeadamente, limpeza, inventário, acondicionamento e posterior conceção de percurso expositivo, ficaram à responsabilidade da Paróquia que, no entanto, carece de apoio financeiro para suportar as despesas inerentes à realização da referida tarefa. -----

Proponho que: -----

- A Câmara Municipal delibere a aprovação da atribuição de um apoio pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Ílhavo de Ílhavo, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), permitindo assim que a Paróquia leve a cabo os trabalhos de preparação do espólio para o efeito. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

01.junho.2020". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

MMI – MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO – MAQUETA EM PAPEL DA EMBARCAÇÃO DÓRI – PVP – INFORMAÇÃO/DESPACHO - RATIFICAÇÃO. -----

Presente a informação supra, datada de 07.maio.2020, elaborada pela Membro da Direção do MMI, Paula Ribeiro, corroborada pela respetiva Chefe de Divisão, em regime de substituição, Lisete Cipriano, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se envia ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação, a sugestão do preço de venda ao público (1€) da maqueta referenciada em título. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Deferido. Enviar à Câmara para ratificação. -----

11.maio.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho. -----

SALUBRIDADE E COMODIDADE PÚBLICA. -----

HIGIENE E LIMPEZA. -----

ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS PARA 2020 “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS AREAIS DAS PRAIAS DA BARRA E COSTA NOVA, LIMPEZA DE ZONAS MARGINAIS DA RIA E LIMPEZA DE VIAS E ZONAS DE LAZER – CONTRATO N.º 8/2006” – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação/proposta supra, datada de 01.junho.2020, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere a atualização do preço formulada pelo prestador dos aludidos serviços, conforme a atualização da taxa divulgada pelo ÍNE, através do IPC – Índice de Preços no Consumidor, que para o ano de 2020, será de 0,35%. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Presentes os seguintes 16 (dezasseis) Autos de Vistoria e Medição de Trabalhos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- 01** - Da Empreitada “Conservação e Manutenção da Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré” – 1ª Situação Contratual (único), no valor de € 14.436,80 (catorze mil, quatrocentos e trinta e seis euros e oitenta centésimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Aveiria – Empreendimentos Imobiliários, Lda. -----
- 02** - Da Empreitada “Requalificação da Rua José Maio” – 1ª Situação Contratual (único), no valor de € 10.445,24 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro centésimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Brimo – Britas de Mouquim, Lda. -----
- 03** - Da Empreitada “Estaleiro – Obras de Adaptação do Edifício do Fórum Municipal da Juventude de Ílhavo” – 1ª Situação Contratual (único), no valor de € 14.850,60 (catorze mil, oitocentos e cinquenta euros e sessenta centésimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: DTLA - Construções, Lda. -----
- 04** - Da Empreitada “Vias Municipais – Conservação e Abertura de Novas – Rua da Capela da Cale da Vila e Zona Envolvente da Capela – Gafanha da Nazaré” – Auto de Revisão de Preços n.º 1 (definitivo), no valor de € 550,83 (quinhentos e cinquenta euros e oitenta e três centésimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Construções Carlos Pinho, Lda. -----
- 05** - Da Empreitada “Requalificação dos Acessos e Zona Verde junto ao CIEMAR” – 3ª Situação Contratual, no valor de € 71.489,12 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e doze centésimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Construções Carlos Pinho, Lda. -----
- 06** - Da Empreitada “Requalificação dos Acessos e Zona Verde junto ao CIEMAR” – 4ª Situação Contratual, no valor de € 13.937,18 (treze mil, novecentos e trinta e sete euros e dezoito centésimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Construções Carlos Pinho, Lda. -----
- 07** - Da Empreitada “Requalificação do Bairro dos Pescadores” – 1ª Situação Contratual, no valor de € 39.725,81 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco euros e oitenta e um centésimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Construções Carlos Pinho, Lda. -----
- 08** - Da Empreitada “Requalificação do Bairro dos Pescadores” – 2ª Situação Contratual, no valor de € 6.620,23 (seis mil, seiscentos e vinte euros e vinte e três centésimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Construções Carlos Pinho, Lda. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

09 - Da Empreitada “Requalificação do Espaço Urbano Central – Jardim Henriqueta Maia” – 1ª Situação Contratual, no valor de € 127.378,09 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito euros e nove cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Construções Reifoense, Lda. -----

10 - Da Empreitada “Redes de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais da Gafanha de Aquém/Boavista – PAR 007” – 8ª Situação Contratual, no valor de € 32.131,25 (trinta e dois mil, cento e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Manuel Francisco de Almeida, SA. -----

11 - Da Empreitada “Centro para a Valorização e Interpretação da Religiosidade Ligada ao Mar e Loja Social – Reabilitação do Antigo Quartel dos Bombeiros” – 10ª Situação Contratual, no valor de € 29.707,19 (vinte e nove mil, setecentos e sete euros e dezanove cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à empresa: Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda. -----

12 - Da Empreitada “Centro para a Valorização e Interpretação da Religiosidade Ligada ao Mar e Loja Social – Reabilitação do Antigo Quartel dos Bombeiros” – 11ª Situação Contratual, no valor de € 31.352,45 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à empresa: Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda. -----

13 - Da Empreitada “Conservação, Ampliação e Outras Pequenas Construções – EB da Gafanha da Encarnação Sul” – 5ª Situação Contratual, no valor de € 73.033,15 (setenta e três mil e trinta e três euros e quinze cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Pascoal & Veneza, Lda. -----

14- Da Empreitada “Conservação, Ampliação e Outras Pequenas Construções – EB da Gafanha da Encarnação Sul” – 6ª Situação Contratual, no valor de € 58.439,11 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove euros e onze cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Pascoal & Veneza, Lda. -----

15 - Da Empreitada “Vias Municipais – Conservação e Abertura de Novas – Requalificação da Rua Comendador Egas Salgueiro – Gafanha da Nazaré” – 5ª Situação Contratual, no valor de € 4.339,96 (quatro mil, trezentos e trinta e nove euros e noventa e seis cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

16 - Da Empreitada “Área de Acolhimento Empresarial da Gafanha de Aquém” – 9ª Situação Contratual, no valor de € 86.357,85 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Vítor Almeida & Filhos, SA. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes dezasseis autos e proceder ao pagamento. -----

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada eram 18.25 horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, *Rui Manuel Pais Gafanha*, Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----

Rui Manuel Pais Gafanha